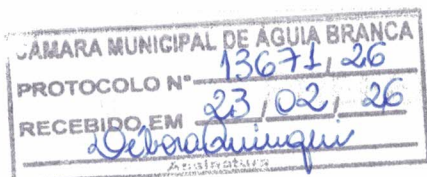


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2026



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR REPASSE DE VALOR PARA A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE ÁGUAS INDOMÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse do valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para a associação civil sem fins lucrativos "Moto Clube Águia Indomáveis", a fim de apoiar a realização do evento "Águia Branca Moto Fest".

**Art. 2º** - O repasse de que trata o artigo 1º desta Lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida Associação responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados.

**Art. 3º** - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Ficha: 0000164

Órgão: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0053 – DIFUSÃO E GESTÃO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2.044 – FESTA DE EMANCIPAÇÃO, DOMINGO NA PRAÇA, APOIO E INCENTIVO AS ATIV. ARTÍSTICAS E EVENTOS

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 20 de fevereiro de 2026.


**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº 13692/26
RECEBIDO EM 02/03/26
Assinatura 

EMENDA APRESENTADA PELO  
VEREADOR JOÃO PARREIRAS DE  
LACERDA, QUE NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES APRESENTA:

**Art. 1º** - Fica modificado o Art. 4º do Projeto de Lei nº 008/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - O repasse autorizado por esta Lei fica condicionado à observância, pela entidade beneficiada, de que o palco e a estrutura oficial custeada com recursos públicos municipais sejam destinados exclusivamente a atos institucionais e manifestações culturais vinculadas ao evento, ficando restrita sua utilização às autoridades municipais e ao Poder Executivo Municipal, vedada a realização de pronunciamentos de cunho político-partidário por agentes públicos de outras esferas de governo. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de Março de 2026.



**JOÃO PARREIRAS DE LACERDA**  
Vereador